



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº 288/2024**

**Revoga Portaria Coren-ES nº 196/2024 e designa Enfermeiro Fiscal/Equipe de fiscalização e dá outras providências.**

O Presidente do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 001/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 725/2023, de 15 de setembro de 2023 que “Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem”, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pelo Plenário em sua 468 Reunião Ordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de executar as fiscalizações, proativas ou reativas, bem como de concretizar as ações planejadas pelo Departamento de Fiscalização para o alcance dos resultados esperados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as Enfermeiras Fiscais, **Dra. DANIELA SOUZA PISSINATI** matrícula nº 67 e **Dra. DÉBORA MILENA FARIAS QUEIROZ**, matrícula nº 154, sob



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

coordenação da primeira, para a realização da fiscalização **PROATIVA** no **HOSPITAL MONTE ÁLVARO**, localizada no município de **SERRA**, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

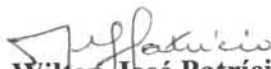
**Parágrafo único** - Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DEFIS, mediante justificativa

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 196/2024.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória (ES), 10 de junho de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
Coren-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
Coren-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário